



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00452/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do município de Uberlândia, de avisos com o número do Disque denúncia da VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (DISQUE 180)

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art.1º Fica obrigatória afixação de placas em local visível, com slogan destacado e legível, a divulgação do serviço Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher, contendo mensagem relativa à violência contra a mulher.

§ 1º A placa deverá ser fixada nos seguintes estabelecimentos localizados no Município de Uberlândia:

- I Hotéis, motéis, pensões, pousadas e demais estabelecimentos que prestam serviços de hospedagem.
- II Bares, restaurantes, lanchonetes e/ou similares;
- III Casas noturnas de qualquer origem;
- IV Agências de modelos, clubes sociais, saunas, academias de ginástica e salões de beleza, academias de forma geral e/ou estabelecimentos de prática física;
- V Postos de serviços e abastecimento de veículos;
- VI Demais estabelecimentos comerciais que ofereçam serviços, através de pagamento, voltado a todo tipo de mercado.
- VII Clubes sociais e associações recreativas ou desportivas que promovam eventos com entrada paga ou não;
- VIII Prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos;

§ 2º - A obrigatoriedade de que trata esta Lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00452/2018

Art. 2º - Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do disque denúncia de violência contra a mulher por meio de placa informativa, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Parágrafo único: Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor: **VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DENUNCIE - DISQUE 180 CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER.**

Art. 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará ao infrator a seguinte penalidade:

I - No caso de primeira infração, o infrator será notificado para que se cumpram as exigências legais no prazo de noventa 60 (sessenta dias).

II - Após o prazo previsto no inciso I, o não atendimento do mesmo resultará em uma advertência expedida pelo órgão fiscalizador (secretaria do meio ambiente) que concederá mais quarenta e cinco (30) dias para a devida regularização.

III - Após o não cumprimento da lei no prazo determinado, em quarenta e cinco (45) dias, o infrator será penalizado a pagar uma multa em 50% do valor de um (1) UFML.

IV Em caso de reincidência, o valor da multa será duplicado e assim sucessivamente.

V Ressalta-se que os valores arrecadados a título de multa, serão revertidos em sua integralidade para Secretaria de Política para a Mulher e Assuntos Comunitários do Município de Uberlândia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor sessenta (60) dias após a data sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00452/2018

Ver. Dra. Jussara  
Vereador

### Justificativa:

O Disque 180 foi criado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), em 2005, para servir de canal direto de orientação sobre direitos e serviços públicos para a população feminina em todo o país. Ele é a porta principal de acesso aos serviços que integram a rede nacional de enfrentamento à violência contra a mulher, as ligações são gratuitas e o serviço funciona 24 horas. O projeto de lei, proposto, que tem como principal objetivo, coibir e ao mesmo tempo denunciar todo tipo de agressão física e psicológica sofrida por milhares de mulheres na nossa cidade, esta placa a ser fixada nos estabelecimentos será uma importante ferramenta para o Disque 180 ter um maior número de agressores sendo denunciados e posteriormente punidos. Assim pedimos o apoio dos pares para aprovação deste importante tema proposto.

Ver. Dra. Jussara  
Vereador